



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

SUPRAM TRIÂNGULO MINEIRO - Diretoria Regional de Regularização Ambiental

Parecer nº 76/SEMAP/SUPRAM TRIANGULO-DRRA/2022

PROCESSO N° 1370.01.0022048/2022-66

PARECER TÉCNICO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO (LAS)

PROCESSO SLA: 986/2022

Nº DO PARECER VINCULADO AO SEI: 46519031/2022

SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento

EMPREENDEREDOR: SOUSA FISHCULTURE LTDA - Fazenda Santa Cecília, matrícula nº 64186

CPF/CNPJ: 24.105.040/0001-66

EMPREENDIMENTO: SOUSA FISHCULTURE LTDA - Fazenda Santa Cecília, matrícula nº 64186

CPF/CNPJ: 24.105.040/0001-66

MUNICÍPIO: Araguarí- MG

ZONA: Rural

COORDENADA GEOGRÁFICA: LAT/Y: 18° 51' 55,590" S LONG/X: 47°59' 47,296" W

CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:

- inserido em área de transição da reserva da biosfera da mata atlântica

CÓDIGO	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/2017)	CLASSE	CRITÉRIO LOCACIONAL
D-01-2-6	Preparação de Pescado	2	1
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:		REGISTRO:	ART:
Henrique Moreira Melo - Eng° Ambiental		MG 202182D	MG 20210105138



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Rosamilia Bello, Servidor(a) Público(a)**, em 13/05/2022, às 12:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Angelis Alvarez, Diretor(a)**, em 13/05/2022, às 16:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **46521150** e o código CRC **1B464736**.



Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº46519031/2022 (SEI)

O empreendimento “denominado SOUSA FISHCULTURE LTDA- Fazenda Santa Cecília, matrícula nº64186 estabelecido na zona rural do município de Araguarí -MG desenvolve a atividade de “*preparação de pescados*” enquadrando-se no código D-01-2-6 conforme estabelece a Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017. A produção de tilápias é advinda de criadores comerciais da região sendo a produção de filés, e outros cortes de peixe efetuado na empresa destinado para comercialização para supermercados, bares e restaurantes de Araguarí e de municípios adjacentes.

Para regularização de suas atividades o empreendedor formalizou o processo de licenciamento em 25 de fevereiro de 2022, sendo o processo administrativo nº986/2022 orientado para Licenciamento Ambiental Simplificado (LAS), via apresentação de Relatório Ambiental Simplificado (RAS).

A capacidade nominal produtiva é de 4,5 toneladas de pescado ao dia, a área total da propriedade denominada Fazenda Santa Cecília é de 7,44 hectares, sendo que 0,81 corresponde a área construída e 5,85 hectares corresponde à área útil .

O processo produtivo inicia-se com o recebimento do pescado em caminhões refrigerados, após o descarregamento os peixes são higienizados, descamados, eviscerados e submetidos a cortes. Os processos industriais ocorrem em sua maioria em ambiente refrigerado. Após “filetados” os cortes de peixe são embalados e refrigerados para a expedição e comercialização.

Como principais potenciais impactos da atividade há geração de resíduos sólidos advindos de carcaças de peixe, escamas e vísceras, lixo doméstico, geração de efluentes líquidos devido ao uso de água tanto para higienização dos peixes quanto limpeza de utensílios, pisos e equipamentos, geração de efluentes oleosos na área do gerador de óleo diesel, efluentes líquidos identificados como esgoto doméstico advindo de sanitários e lavatórios e geração de odores caso haja gestão incorreta de resíduos e efluentes.

Como medidas mitigadoras os resíduos advindos dos peixes (carcaças, escamas e vísceras) são recolhidos em tambores e armazenados em local refrigerado sendo diariamente recolhidos pela empresa licenciada denominada “Rações Patense” evitando a decomposição minimizando assim a geração de odores, o lixo doméstico é destinado ao aterro municipal. Quanto aos efluentes líquidos conforme citado no projeto de fertirrigação vinculado ao processo estes são tratados em uma ETE- Estação de Tratamento de Efluentes existente no empreendimento, após o tratamento e estabilização o biocomposto é aplicado em área de pastagem de 4,8 hectares disponível na propriedade. Já o esgoto doméstico é tratado mediante sistema constituído por fossa séptica / sumidouro, os efluentes oleosos gerados na área do gerador movido á óleo diesel são contidos nas bacias de contenção / sistema de drenagem oleosa recém construídas em atendimento às requisições dessa SUPRAM.

O empreendimento faz uso de água advinda de poço tubular perfurado na área da Fazenda Santa Cecília, o uso de recurso hídrico encontra-se regularizado mediante Portaria de Outorga nº1900253/2019 emitida pelo IGAM - Instituto Mineiro de Gestão das Águas, a vazão autorizada é de 2,12 m³/ hora por até 20 horas ao dia.

Conforme Registro do Imóvel Rural no CAR - Cadastro Ambiental Rural nº MG-3103504-F975.95F9.9EEA.41CC.9DFC.862B.F414.B33D, a área total do imóvel é de 7,4433 hectares, o remanescente de vegetação nativa é de 1,5939, a área de reserva legal é de 1,5939 hectares.

Foi apresentado estudo de critério locacional por estar inserido em área de transição da reserva da biosfera da mata atlântica onde foi constatado que empreendimento não apresenta riscos à reserva da biosfera.

Cita-se, ainda, que outros impactos ambientais relevantes não foram identificados e registrados no RAS, fato este que corrobora para o posicionamento técnico favorável à concessão da licença ambiental pleiteada.

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS) e do estudo do critério locacional, sugere-se a concessão da Licença Ambiental Simplificada ao empreendimento “SOUSA FISHCULTURE LTDA “para a atividade “*Preparação de Pescado*” - código D-01-2-6, exercida no município de Araguarí - MG”, pelo prazo de 10 anos”, vinculada ao cumprimento das condicionantes estabelecidas no anexo deste parecer, bem como da legislação ambiental pertinente.



ANEXO I

Condicionantes para Licença Ambiental Simplificada do empreendimento SOUSA FISHCULTURE LTDA nº 46519031/2022 (SEI)

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Comprovar a aplicação do biofertilizante mediante sistema de <u>canhão</u> conforme estabelecido no ítem 1.9 do Projeto de Fertirrigação vinculado ao processo de licenciamento.	45 dias
02	Apresentar relatório técnico e fotográfico comprovando o correto funcionamento, manutenção e operação da ETE existente bem como a aplicação do bicomposto conforme estabelecido no projeto de fertirrigação apresentado.	Anualmente
03	Apresentar relatório técnico e fotográfico comprovando o funcionamento adequado, operação e manutenção da fossa séptica existente	Anualmente
04	Efetuar análises de solo nas áreas reservadas à fertirrigação com aplicação do biofertilizante orgânico advindo da ETE considerando os seguintes parâmetros parâmetros: pH , N (Nitrogênio), K (Potássio), Al (Alumínio), Na (Sódio), Cu (Cobre), Zn (Zinco), Ca (Cálcio), Mg (Magnésio), CTC , P (Fósforo) disponível pelo método Mehlich-1., C (Carbono) e matéria orgânica	Anualmente
05	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da licença

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

IMPORTANTE

Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba, face ao desempenho apresentado;

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.



ANEXO II

Programa de Automonitoramento da Licença Ambiental Simplificada do empreendimento “SOUSA FISHCULTURE LTDA” - nº 46519031/2022 (SEI)

1. Resíduos Sólidos

Resíduos sólidos e rejeitos abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Apresentar, semestralmente, a Declaração de Movimentação de Resíduo – DMR, emitida via Sistema MTR-MG, referente às operações realizadas com resíduos sólidos e rejeitos gerados pelo empreendimento durante aquele semestre, conforme determinações e prazos previstos na Deliberação Normativa Copam 232/2019.

Prazo: seguir os prazos dispostos na Deliberação Normativa COPAM nº 232/2019.

***Obs: o atendimento às condicionantes e programa de automonitoramento deverão ser comprovados mediante Relatório Técnico / Fotográfico acompanhado de ART-Anotação de Responsabilidade Técnica de profissional legalmente habilitado.**